



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC 06470/11

ATOS DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL -  
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS  
INTEGRAIS - ATENDIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS  
APLICÁVEIS À ESPÉCIE - REGULARIDADE DOS  
CÁLCULOS PROVENTUAIS - LEGALIDADE DO ATO  
APOSENTATÓRIO - CONCESSÃO DO REGISTRO.

### ACÓRDÃO AC1 TC 877 / 2.012

#### 1. DADOS SOBRE A APOSENTADORIA:

1.1. NATUREZA: **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS**

1.2. APOSENTANDO(A):

1.2.1. Nome: **MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DA COSTA**

1.2.2. Matrícula: **149**

1.2.3. Cargo/Função: **Professora**

1.2.4. Lotação: **Secretaria de Educação**

1.2.5. Tempo de contribuição: **11.440 dias (referência - 9.125 dias)**

1.3. ATO APOSENTATÓRIO:

1.3.1. Data: **01/02/2011**

1.3.2. Órgão data de publicação: **Diário Oficial do Município de Brejo do Cruz de 02 de fevereiro de 2011.**

1.3.3. Autoridade Emitente: **Prefeito Municipal de Brejo do Cruz, Sr. Francisco Dutra Sobrinho.**

2. CONCLUSÕES DA AUDITORIA: **A DIAPG concluiu pela regularidade dos cálculos proventuais e legalidade do ato aposentatório, merecendo o seu competente registro.**

3. PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL: **Oral, na Sessão, pela legalidade da aposentadoria e concessão do registro.**

**ACORDAM** os integrantes da PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, na Sessão realizada nesta data, em:

**I - RECONHECER a legalidade do ato -- expedido por autoridade competente, em favor de servidor apto ao benefício -- e do correspondente cálculo de proventos, elaborado pelo Órgão de Origem, concedendo-lhe o competente registro;**

**II – RECOMENDAR ao atual Presidente do Brejo do Cruz Previdência Municipal - BCPREV, Senhor Hevandro José Fernandes, com vistas a que, nas futuras concessões de benefícios, firme os respectivos atos dentro de suas competências.**

Publique-se, intime-se e registre-se.

Sala das sessões do TCE-PB - Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa

**João Pessoa, 29 de março de 2012.**

Conselheiro **Arthur Paredes Cunha Lima**  
Presidente

Auditor Substituto de Conselheiro **Marcos Antônio da Costa**  
Relator

**Marcílio Toscano Franca Filho**  
Representante do Ministério Público Especial junto ao TCE-PB